## <u>"TERMO ADITIVO Nº 01</u> AO CONTRATO Nº 06/2024"

Aos dezenove dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e quatro, por este instrumento, de um lado a EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente. Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente, EMUSA e, de outro lado, SERPEN SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Santa Luzia nº651 - 25º andar Centro - RJ - 20030- 041, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.853.0001-07, neste ato, representada por seu sócio, José Renato Martins Machado, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 08.357.149-7, expedida pelo IFP e inscrito no CPF, sob o nº 002.297.667-14, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente datada de 19/07/2024, contida no processo nº 9900068597/2024, e com amparo no art. 57, §1º, I, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024, firmado em 16/02/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de Projeto Básico e Executivo, para implantação de ciclovia com requalificação urbana, na Av. Tamandaré no bairro Piratininga, no Município de Niterói/RJ, mediante cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO -</u> Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 9900068597/2024.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO -</u> Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência contratual **a contar de 21/07/2024.** 

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE</u> - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

<u>CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS</u> - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

## **PELA EMUSA:**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA

José Renato Martins Machado Sócio